



## SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL nº 10/2021

A Reitoria do Centro Universitário Santo Agostinho e a Coordenação de Pós-Graduação *Latu sensu, Stricto sensu* e Pesquisa comunicam aos interessados que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos de iniciação científica nas modalidades PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIVIC (Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica), destinadas ao corpo acadêmico da graduação desta Instituição de Ensino Superior.

O processo de seleção dos projetos obedece ao cronograma:

PROCEDIMENTOS	
ETAPAS	PERÍODO
Inscrição de projetos	25/01 a 12/03/21
Deferimento das inscrições	15/03/21
Avaliação dos projetos	15/03 a 30/03/21
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	01/04/21
Período de reconsideração (diretamente junto ao NIP)	02 e 03/04/21
Resultado do período de reconsideração	05/04/21
<b>RESULTADO FINAL</b>	06/04/21
Reunião com as equipes selecionadas (docentes e discentes)	08/04/21
Repasse dos planos de trabalho e assinatura dos termos de compromisso	08/04/21
Início do PIBIC e PIVIC	08/04/21

Para concorrer às bolsas PIBIC/UNIFSA e as vagas PIVIC/UNIFSA, os projetos de pesquisa deverão ser inscritos no aplicativo *Google Forms* pelos **professores orientadores**, devendo estar em total conformidade com o programa de iniciação à pesquisa do UNIFSA, a Resolução Normativa nº 017/2006 – CNPq e os critérios estabelecidos no edital.

Para tanto, recomenda-se o máximo de cuidado, atenção e organização dos arquivos obrigatórios, tendo em vista que o deferimento das inscrições está condicionado ao cumprimento dos requisitos na totalidade, a responsabilidade da inscrição e a apresentação de todos os documentos conforme indicado no item 1.

As inscrições poderão ser feitas de 25 de janeiro a 12 de março de 2021, estando o sistema habilitado a partir das seis horas da manhã do primeiro dia até as dez horas da noite do último dia.

## 1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

### 1.1. Formulário de inscrição digital preenchido;

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScu\\_pmCLWDbHq1M1fMxu90pxW54jxvKaVD5qTx6OZyKCEkB4g/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScu_pmCLWDbHq1M1fMxu90pxW54jxvKaVD5qTx6OZyKCEkB4g/viewform?usp=sf_link)

### 1.2. Projeto de pesquisa (Anexo 1);

- Devem ser enviadas **DUAS versões**, ambas no formato digital.
  - Na primeira versão, **o projeto deve conter as identificações de autoria** (docente e discentes). O projeto **NÃO** pode ser enviado na extensão **pdf**.
  - Na segunda versão, **o projeto não pode conter as identificações de autoria** (docente e discentes), tendo em vista que será repassado para os avaliadores, a fim de contribuir com o anonimato e a avaliação às cegas por pares. O projeto deve ser enviado na extensão **doc ou docx**.

### 1.3 Documentos obrigatórios:

- a) Plano de atividade individual para bolsista/voluntário e colaborador (Anexo 2);
- b) *Currículo lattes* do professor orientador, com recibo de atualização do CNPq dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- c) *Currículo lattes* do bolsista/voluntário, com recibo de atualização do CNPq dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- d) *Currículo lattes* do colaborador/voluntário, com recibo de atualização do CNPq, dos últimos três meses (sem a necessidade de apresentação de cópias de certificados);
- e) Histórico acadêmico atualizado do candidato bolsista/voluntário e do colaborador;
- f) Carta de aprovação emitida pelo Comitê de Ética em Pesquisa / UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva seres humanos, em conformidade com a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016, Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde;

f1) Nas cartas de aprovação emitidas pelo CEP / UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador).

f2) A carta de aprovação deve ter sido emitida pelo CEP / UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.

f3) Na carta de aprovação emitida pelo CEP / UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.

f4) No ato de inscrição eletrônica, é de total responsabilidade dos proponentes da pesquisa a inclusão da carta de aprovação, conforme as orientações anteriores: f1, f2 e f3, não podendo ser acrescido nenhum documento em ocasião posterior.

g) Carta de aprovação emitida pela Comissão de Ética no Uso de Animais do UNIFSA autorizando a realização da investigação, caso esta envolva animais, em conformidade com a Lei nº. 11.794, de 2008, e as demais normativas aplicáveis à utilização de animais no ensino e pesquisa, especialmente às resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).

g1) Nas cartas de aprovação emitidas pela CEUA / UNIFSA deverão constar exclusivamente os nomes dos participantes da proposta de pesquisa inscrita para modalidade almejada (PIBIC ou PIVIC), apresentando nome do docente orientador e dos discentes (bolsista/voluntário e colaborador).

g2) A carta de aprovação deve ter sido emitida pela CEUA / UNIFSA nos últimos seis meses, a contar da data de publicação deste edital.

g3) Na carta de aprovação emitida pela CEUA / UNIFSA o item financiamento deve ser idêntico ao indicado na inscrição do projeto no edital NIP, não podendo existir divergência.

g4) No ato de inscrição eletrônica, é de total responsabilidade dos proponentes da pesquisa a inclusão da carta de aprovação, conforme as orientações anteriores: g1, g2 e g3, não podendo ser acrescido nenhum documento em ocasião posterior.

h) Declaração de autorização do uso das instalações físicas do UNIFSA (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.), com a permissão de uso, emitida exclusivamente pela Pró-reitoria de Ensino, caso a pesquisa seja desenvolvida internamente.

h1) O uso das instalações, em termos de dia(s) da semana e horário(s), será definido, após fechamento dos horários das aulas de graduação, cabendo à

equipe adequar-se, assim como informar aos coordenadores dos espaços, sendo fundamental esclarecer que a cada semestre será feito planejamento de uso.

h2) O professor orientador deve acompanhar o desenvolvimento das práticas da pesquisa nas instalações disponibilizadas (laboratórios, salas de aulas, espaços de convivência, bibliotecas, etc.).

- i) Em caso de pesquisa requerente de financiamento institucional faz-se necessária a apresentação de orçamento detalhado, emitido por organização, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais / instrumentos / produtos / insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição (documentos, autorizações, etc.), tendo como valor máximo por proposta R\$ 1.300,00.
- j) Anexar documento de identificação oficial com imagem do professor orientador (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho, (d) carteira de classe/entidade e (e) passaporte);
- k) Anexar documento de identificação oficial com imagem do bolsista/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e (d) passaporte);
- l) Anexar documento de identificação oficial com imagem do aluno colaborador/voluntário (entre os quais: (a) carteira de identidade, (b) carteira nacional de habilitação, (c) carteira de trabalho e (d) passaporte).

## **2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

### **2.1 REQUISITOS**

2.1.1 Ser professor do UNIFSA com titulação de mestre ou doutor(a);

2.1.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador;

2.1.3 Não apresentar histórico de desligamento/desistência e/ou qualquer pendência de documentos em seletiva anterior, junto ao NIP;

### **2.2 ATRIBUIÇÕES**

2.2.1 Escolher e indicar para bolsista/voluntário o aluno que pertença aos cursos de graduação do UNIFSA, matriculado **do terceiro ao penúltimo período**, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

2.2.2 Concorrer à bolsa por curso de graduação ao qual está vinculado e selecionar o aluno bolsista/voluntário e/ou aluno colaborador que pertença ao mesmo curso de atuação do professor;

- 2.2.3 Elaborar plano de atividades e protocolá-lo no NIP de acordo com o cronograma anual proposto no projeto;
- 2.2.4 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionar a execução, bem como acompanhar a exposição do bolsista por ocasião da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA, seja na etapa parcial ou final;
- 2.2.5 Garantir a mobilização e envolvimento dos alunos sob sua responsabilidade, nas disciplinas dos cursos aos quais está vinculado, para participar efetivamente, como ouvinte, dos relatos das experiências da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA, a título de motivação recomenda-se a produção de trabalhos acadêmicos, tais como fichamento, portfólio, resumo temático e etc., a fim de garantir um dos elementos que compõem os objetivos do conhecimento científico, qual seja: a disseminação de conhecimentos;
- 2.2.6 Avaliar o desempenho dos orientandos, de forma isenta, livre e comprometida com o interesse maior da instituição: a qualidade da pesquisa;
- 2.2.7 Encaminhar ao NIP as fichas mensais de frequência e de acompanhamento do bolsista/voluntário e/ou do colaborador até o quinto dia útil do mês;
- 2.2.8 Observar reserva e confidencialidade dos dados do projeto incluindo a temática até a divulgação dos resultados parciais e/ou totais em eventos de pesquisa ou a publicação destes em periódico científico ou livro;
- 2.2.9 Incluir o nome do bolsista/voluntário e/ou do colaborador nas publicações e nos trabalhos em eventos científicos, cujos resultados tiveram participação efetiva deste(s);
- 2.2.10 Transferir o bolsista/voluntário sob sua responsabilidade para um professor mestre ou doutor que integre a equipe de docentes do UNIFSA com a devida autorização do NIP, em caso de afastamento autorizado, superior a quatro meses e, em casos excepcionais, para ingresso em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu*, cuidados com a saúde e desligamento da instituição;
- 2.2.11 A substituição do bolsista/voluntário, quando necessária, deve ser feita pelo orientador ao longo da vigência do projeto, independente do período, desde que venha acompanhado de justificativa que aponte o desempenho, ao passo que se pode indicar novo aluno(a) para vaga;
- 2.2.12 Atender às solicitações do NIP para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa, assim como também sobre os alunos do projeto (bolsista/voluntário e colaborador/a);
- 2.2.13 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas pelos

- membros do NIP, ao longo do ano;
- 2.2.14 Cumprir as normas dos programas de iniciação à pesquisa do UNIFSA. Em caso de descumprimento das referidas normas, ocorrerá perda da manutenção e/ou renovação das bolsas PIBIC/UNIFSA sob sua responsabilidade. Em caso de cancelamento do projeto será necessária a devolução do benefício recebido durante o prazo de concessão.
- 2.2.15 Apresentar relatório semestral e relatório anual das atividades do projeto para o NIP conforme cronograma do setor;
- 2.2.16 Mencionar a condição de professor pesquisador e/ou professor orientador de Iniciação Científica do UNIFSA em toda divulgação dos resultados da pesquisa, seja no formato de comunicação oral ou no formato de trabalho impresso/eletrônico.
- 2.2.17 Comprovar de modo documental a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados através de artigo científico de periódico (modalidades: A1, A2, A3, A4, B1, B2, Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto, caso não faça o docente ficará impedido de concorrer em editais seguintes, até o devido quite desta exigência.

### **3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BOLSISTA/VOLUNTARIO PIBIC/PIVIC DO UNIFSA**

#### **3.1 REQUISITOS**

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado do terceiro ao penúltimo período em um dos cursos de graduação do UNIFSA.
- 3.1.2 Ser selecionado e indicado pelo professor orientador.
- 3.1.3 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação com bolsa de outros programas institucionais.
- 3.1.4 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico **igual ou superior a 7,5 (sete e meio)**.

#### **3.2 ATRIBUIÇÕES**

- 3.2.1 Elaborar juntamente com o professor orientador o plano de atividade para a execução da pesquisa, configurando a sua participação como coautor, em todas as ocasiões em que os resultados da pesquisa forem divulgados;
- 3.2.2 Executar o plano de atividade aprovado no projeto sob a orientação do/a professor/a orientador/a;

- 3.2.3 Cumprir pelo menos 12 horas semanais em atividades relacionadas à pesquisa sem necessariamente estar na IES, em conformidade com o planejamento no projeto;
- 3.2.4 Apresentar-se extraordinariamente ao NIP, quando convocado pelo professor orientador ou pelo NIP, para participar de reuniões ou tratar de interesses da pesquisa;
- 3.2.5 Responder as comunicações de acompanhamento do projeto enviadas por membros do NIP, ao longo do ano;
- 3.2.6 Assinar o **Termo de Compromisso** em relação às exigências acordadas com a pesquisa e com a instituição;
- 3.2.7 Participar efetivamente na condição de relator oral da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA;
- 3.2.8 Mobilizar efetivamente colegas do curso e áreas afins para participar ativamente dos relatos das experiências da Mostra de Resultados Parciais PIBIC / PIVIC na Semana Científica do UNIFSA;
- 3.2.9 Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de iniciação científica, seja no UNIFSA como também em outras instituições;
- 3.2.10 Desempenhar suas atribuições acadêmicas durante o ano letivo;
- 3.2.11 Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa, durante o seu desenvolvimento;
- 3.2.12 Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nas formas de:
- Relatório técnico-científico parcial, após seis meses do início da pesquisa;
  - Relatório técnico-científico final, após 30 dias do término da pesquisa que deverá ser finalizada durante os 12 meses de financiamento;
  - Apresentação oral, pôster, painel ou outra modalidade, acompanhados de relatório em eventos científicos promovidos pelo UNIFSA ou por outras instituições;
  - Comprovar de modo documental a divulgação do trabalho final do projeto de pesquisa por meio da exposição dos resultados através de artigo científico de periódico (modalidades A1, A2; A3, A4, B1, B2, Classificação de Periódicos Qualis/Capes – na área correspondente do projeto – cartas de aceites) ou por meio de evento científico de âmbito nacional e/ou internacional da área a qual está vinculado, até seis meses da finalização do projeto, caso não faça o discente ficará impedido de concorrer em editais seguintes, até o devido quite desta exigência.
- 3.2.13 Nas publicações e trabalhos apresentados dentro e/ou fora da IES, fazer referência à condição de bolsista PIBIC, voluntário PIVIC e/ou colaborador PIBIC / PIVIC do UNIFSA;

- 3.2.14 Devolver ao UNIFSA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente ou quando os compromissos assumidos não forem cumpridos;
- 3.2.15 Considerar-se-á desligado do PIBIC / PIVIC – UNIFSA, ressalvando os casos previstos em lei, o discente que não cumprir a carga horária semanal especificada neste regimento, apurada mensalmente pelo professor orientador, assim como não apresentar desempenho favorável em relação aos resultados parciais e/ou finais do trabalho.

#### 4. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 O mérito técnico-científico dos projetos cadastrados será avaliado por uma comissão formada pelo NIP, com membros externos e internos. Para tanto, os projetos serão codificados, não revelando aos avaliadores a identidade dos professores orientadores, bolsistas/voluntários e/ou colaboradores;

4.2 Os pedidos de análise de projetos de pesquisa serão encaminhados, mediante inscrição no aplicativo *Google Forms*, que estará sob responsabilidade da comissão de seleção, a fim de proceder à análise técnico-científica referente ao mérito da proposta e segundo os critérios institucionais preconizados pelo UNIFSA, com emissão de parecer conclusivo;

4.3 A comissão de seleção dos projetos disporá do prazo de 15 dias para emitir parecer técnico e encaminhá-lo ao NIP, para prosseguimento;

4.4 Uma proposta de projeto científico indeferida pela comissão de seleção poderá ser novamente encaminhada para análise e avaliação, no edital subsequente, mediante fundamentada justificativa da solicitação e com as devidas correções e documentações exigidas pelo edital, respeitando os atos normativos e obedecendo ao cronograma estabelecido;

4.5 Os projetos oriundos de financiamento interno deverão ter duração de 12 meses.

4.6 Os projetos com financiamentos externos ficam limitados aos prazos de duração estabelecidos pelo edital;

4.7 A avaliação dos projetos de pesquisa considerará impreterivelmente os critérios:

I. **Forma** (aspectos estruturais, com base na ABNT):

Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1).

II. **Conteúdo**

Capacidade de articulação lógica e teórica, concatenada aos itens do projeto.

III. **Coerência** (aspectos redacionais e científicos).

Elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (Anexo 1), privilegiando coesão textual, relevância acadêmica e contribuição social.

4.8 Não serão aprovados os projetos de pesquisa que não estiverem em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens anteriores.

## **5. DAS PARCERIAS E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os projetos de iniciação científica oriundos de parcerias do UNIFSA com outras instituições podem ser:

I. De Finalidade Social: são projetos que visam o atendimento a instituições sem fins lucrativos e/ou de cunho social. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão exclusividades do UNIFSA ou sujeitos ao edital de fomento à pesquisa, quando for o caso.

II. De Finalidade Comercial: são projetos realizados em conjunto com as empresas/organizações para atender as necessidades próprias do mercado. Neste caso, a propriedade intelectual, os direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão registrados em contrato próprio dependendo do acordo de fomento realizado com a empresa/organização e/ou instituição parceira.

## **6. CONCESSÃO DE BOLSAS NO PIBIC/UNIFSA E DE VAGAS NO PIVIC/UNIFSA**

6.1 Definem-se como bolsa, o auxílio concedido pelo UNIFSA, por meio do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFSA.

6.2 Para cada projeto aprovado pelo PIBIC/UNIFSA será concedida uma bolsa para um aluno pesquisador. O outro componente do grupo será colaborador. É vedada a divisão da bolsa entre os dois estudantes.

6.3 Considerar-se-á aluno colaborador aquele que participa do mesmo projeto de pesquisa e de todo o seu processo, seja na modalidade PIBIC ou PIVIC, podendo ser contemplado com bolsa PIBIC em outro projeto aprovado.

6.4 O professor orientador poderá ter no máximo 02 (dois) projetos, sendo que para cada um deles terá no máximo 01 (um) bolsista/voluntário e 01 (um) colaborador.

6.5 A bolsa será concedida tanto para o professor orientador da modalidade PIBIC como também para o professor orientador da modalidade PIVIC.

6.6 Caso o projeto seja aprovado, as bolsas do PIBIC (professor/aluno) e do PIVIC (professor) serão liberadas mediante correspondência do NIP aos setores competentes do UNIFSA.

## **7. VALORES DAS BOLSAS, QUANTIDADE E PERÍODO DE VIGÊNCIA**

7.1 O professor orientador receberá, mensalmente, bolsa PIBIC/PIVIC – UNIFSA durante o período de vigência do projeto. O valor de cada bolsa é de R\$ 300,00 para pesquisador mestre e R\$ 400,00 para pesquisador doutor.

7.2 O aluno bolsista receberá, mensalmente, a bolsa PIBIC/UNIFSA de R\$ 150,00, cujo valor será descontado da mensalidade de graduação, com exceção dos contemplados pelo PROUNI e pelo FIES, que receberão o valor diretamente no caixa do UNIFSA (setor financeiro);

7.3 O aluno voluntário que participará do PIVIC terá a mesma prerrogativa e compromisso do aluno bolsista do PIBIC, mas sem remuneração.

7.4 O PIBIC/UNIFSA disponibilizará 20 (vinte) bolsas, as quais serão objetos de seleção para o período de vigência de 12 meses, seguindo a distribuição:

<b>CURSO</b>	<b>BOLSAS PIBIC/UNIFSA</b>
ADMINISTRAÇÃO	1
ARQUITETURA E URBANISMO	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
DIREITO	2
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1
ENFERMAGEM	2
ENGENHARIA CIVIL	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
ENGENHARIA ELÉTRICA	1
FARMÁCIA	2
FISIOTERAPIA	2
NUTRIÇÃO	2
ODONTOLOGIA	1
PSICOLOGIA	2
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

7.5 O PIVIC/UNIFSA disponibilizará 10 (dez) vagas, as quais serão objetos de seleção para o período de 12 meses, de livre e ampla concorrência, estando aptos a seleção propostas dos 14 cursos listados no item 7.4;

7.6 Caso não sejam selecionadas as 20 bolsas na modalidade PIBIC e as 10 vagas na modalidade PIVIC, o UNIFSA se reserva o direito de não realizar edital de complementação.

## **8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1 O pedido de reconsideração deve ser encaminhado ao NIP dentro do prazo estabelecido após a divulgação do resultado da seleção dos projetos, entre 02 e 03 de abril de 2021;

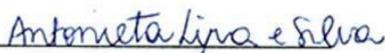
8.2 O pedido de reconsideração deve ser feito ao NIP pelo professor candidato com as devidas fundamentações.

## 9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do UNIFSA, com o suporte técnico-científico da Coordenação de Pós-Graduação *Latu sensu*, *Stricto sensu* e Pesquisa e do Núcleo de Iniciação à Pesquisa.

Teresina, 25 de janeiro de 2021.

  
Yara Maria Lira Paiva e Silva  
Reitora

  
Antonieta Lira e Silva  
Pró-reitora de Ensino

**ANEXO 1**  
**Estrutura do projeto de pesquisa para seleção de iniciação científica, 2021**

<b>ESTRUTURA</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>MÁXIMO DE LAUDAS</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>
<b>PRÉ-TEXTUAIS</b>	<b>CAPA (vide modelo)</b>		<b>Obrigatório</b>
	<b>RESUMO NA LÍNGUA VERNÁCULA</b>		<b>Obrigatório</b>
	<b>SUMÁRIO</b>		<b>Obrigatório</b>
<b>TEXTUAIS</b>	<b>1. INTRODUÇÃO</b> 1.1 Tema 1.2 Problema 1.3 Hipóteses 1.4 Objetivos (geral e específicos) 1.5 Justificativa	2	<b>Obrigatório</b>
	<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b>	4	<b>Obrigatório</b>
	<b>3. METODOLOGIA</b> 3.1 Caracterização do estudo 3.2 Amostra, critérios de inclusão e exclusão (caso necessário) 3.3 Procedimentos de coleta 3.4 Aspectos Éticos e Legais 3.5 Riscos e Benefícios (diretos e indiretos)	3	<b>Obrigatório</b>
	<b>4. CRONOGRAMA</b> <b>5. ORÇAMENTO</b> (em caso de requisição de financiamento institucional faz-se necessária apresentação de documento com orçamento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição - documentos, controles, autorizações, etc.) a ser apresentado no apêndice (formato de tabela). <b>6. RESULTADOS ESPERADOS</b>	3	<b>Obrigatório</b>
<b>PÓS-TEXTUAIS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>		<b>Obrigatório</b>
	<b>APÊNDICE</b>		<b>Opcional</b>
	<b>ANEXO</b>		<b>Opcional</b>

Fonte: NIP, 2021.

**ANEXO 2**  
**PLANO DE ATIVIDADES DO DISCENTE**  
**(PIBIC/PIVIC UNIFSA - 2021)**

**1. Identificação**

Título do projeto de pesquisa:	
Instituição, unidade onde será/está sendo realizado:	
Nome do professor-pesquisador:	
E-mail do professor:	Telefone para contato:
Nome do aluno bolsista/voluntário:	
E-mail do bolsista/voluntário:	Telefone para contato:
Curso / Período:	

2. Resumo (semi-estruturado: introdução, objetivo geral, metodologia - máximo de 250 palavras).
3. Atividades a serem desenvolvidas (relatar todas as atividades a serem realizadas pelo aluno-pesquisador durante o período de um ano, em tópicos, explicando cada uma detalhadamente).



**ANEXO 3  
(Versão DIGITAL)**



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA - NIP  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
ou  
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**TÍTULO DO PROJETO**

**Nome do docente  
Nome(s) do(s) discente(s)**

**Teresina - PI  
2021**

**ANEXO 4  
(Versão DIGITAL)**



**ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO  
NÚCLEO DE INICIAÇÃO À PESQUISA - NIP  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
ou  
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**TÍTULO DO PROJETO**

**Sem identificar a equipe**

**Teresina - PI  
2021**




Obs:

*\* Apresentar documento detalhado, emitido por instituição, potencialmente fornecedora, no qual constarão os valores dos materiais, instrumentos, produtos e/ou insumos, com prazos de entrega e possíveis exigências para aquisição – documentos, controles, autorizações, etc.*

*\*\* Indicar o nome da empresa, endereço e contato.*

---

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

---

Assinatura aluno(a) bolsista/voluntário(a)

---

Assinatura do(a) colaborador(a)

Teresina (PI), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.